



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ,

Na condição de Secretária Municipal de Educação, venho através deste requisitar, a autoridade superior, o Prefeito Municipal, a contratação de empresa para desenvolver Projeto Didático Pedagógico Jovem Empreendedor, promovendo uma experiência que transforme a trajetória dos estudantes da Rede Municipal de ensino, por meio do conhecimento aplicado em administração e planejamento, e, da motivação para serem empreendedores na vida e nos negócios.

O valor mensal da referida contratação é de R\$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais), em que atualmente a empresa INSTITUTO MANAGER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 33.147.821/0001-04, detém a exclusividade para tal atividade.

Consultou-se a empresa, a qual apresentou proposta para realizar o projeto de treinamento e desenvolvimento profissional, dos alunos da rede municipal de ensino, visto que esse projeto tem como principal objetivo desenvolver habilidades e competências necessárias à vida e ao mercado de trabalho para serem empreendedores sociais e de negócios; despertar para o planejamento, organização e controle; desenvolver espírito de liderança, ensinando técnicas que possam auxiliar durante e após o desenvolvimento do projeto; aprimorar a comunicação através de técnicas, desenvolvimento dicção, oratória e desinibição; contribuir para reflexão e mudança na concepção e atitudes dos estudantes em relação à vida profissional e ao mercado de trabalho; incentivar os estudantes a serem empreendedores; fomentar o intraempreendedorismo; ensinar técnicas para administrar a vida profissional e negócios.

Assim, solicitamos que a contratação das passagens seja efetuada por inexigibilidade de licitação com amparo no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa proponente é detentora exclusiva da exploração da atividade.

São João da Urtiga/RS, 21 de março de 2023.

MÁRCIA BIASI

Secretária Municipal de Educação e Cultura



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo, fica aberto o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, destinada a contratação de empresa para implantação do Projeto Jovem Empreendedor, promovendo uma experiência que transforme a trajetória dos estudantes da rede municipal de ensino, por meio do conhecimento aplicado em administração e planejamento, e, da motivação para serem empreendedores na vida e nos negócios. O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

São João da Urtiga/RS, 21 de março de 2023.

Rubia Prodocimo
Setor de Licitações e Contratos



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

São João da Urtiga/RS, 23 de março de 2023.

Através da solicitação expedida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2026 Auxílio e assistência à educandos

339018 Auxílio financeiro a estudantes (136)

Subelemento da despesa 99000000

Vínculo 0001

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Natalha Dupont

Secretária da Fazenda



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETIVO: SOLICITAÇÃO DE PARECER

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicito que seja analisada a possibilidade legal de formatura de contrato com a empresa Instituto Manager Desenvolvimento Profissional LTDA, para contratação de empresa para desenvolver Projeto Pedagógico Jovem Empreendedor, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pela contratação dos serviços, o município efetuará o pagamento no valor de R\$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais), pagos mensalmente, perfazendo um valor contratual de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

São João da Urtiga/RS, 23 de março de 2023.

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ

Prefeito Municipal



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria da Educação e Cultura, sobre a possibilidade de contratação de empresa que efetue o a implantação de Projeto Jovem Empreendedor, pela modalidade de inexigibilidade do procedimento licitatório.

2. CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que as efetivações dos contratos realizados pela administração pública alheios à seara jurídica tramitam igualmente por outros setores, e, partindo-se da premissa que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

CONSIDERANDO que após o trâmite nos demais departamentos desta municipalidade, chegou a esta Assessoria Jurídica para que se manifeste acerca da legalidade da contratação de empresa para implantação de Projeto Jovem Empreendedor, que promoverá uma experiência transformadora na trajetória dos estudantes da rede municipal de ensino, por meio do conhecimento aplicado em administração e planejamento.

CONSIDERANDO que nos autos consta a indicação da dotação orçamentária com a referida disposição financeira para realização da contratação almejada, juntamente com documentos pertinentes para a contratação por inexigibilidade de licitação, documentos comprobatórios da regularidade fiscal da empresa, sendo que todos foram conferidos pelos setores responsáveis.

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de licitação é a modalidade utilizada por quanto existente impossibilidade de submeter à competição, que afasta o dever geral de licitar, insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de competição decorre de falta de pluralidade de alternativas, da impossibilidade de comparação objetiva entre as alternativas por ventura existentes ou da inexistência de mercado concorrencial relativo ao objeto do futuro contrato.

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de licitação para o caso em tela disposta no art. 25, inciso I da Lei n° 8.666/93, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO que a exigência do dispositivo acima é cumprida através da apresentação da Declaração de Exclusividade.

Na mesma esteira, para fins de instrução da inexigibilidade, o art. 26 da Lei de Licitações prevê que o referido processo seja instruído com os seguintes elementos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

Pelo supra, deve-se estar atento à publicação, após a ratificação da autoridade superior no prazo máximo de 05 dias e especificada a razão da escolha do fornecedor, o que está presente, bem como a justificativa do preço pago.

3. CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, OPINA este assessor jurídico pela contratação direta da empresa Instituto Manager Desenvolvimento Profissional LTDA, para implantação de Projeto Jovem Empreendedor, que promoverá uma experiência transformadora na trajetória dos estudantes da rede municipal de ensino, por meio do conhecimento aplicado em administração e planejamento, através do processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

São João da Urtiga/RS, 05 de abril de 2023.

Jeferson Zanella

OAB/RS 45.625

Assessoria Jurídica



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 25, 'caput', da Lei 8.666/93 e suas posteriores operações que confere à Administração Pública a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição;

Considerando que esta municipalidade visa ofertar aos estudantes melhor qualidade de vida, proporcionando aos alunos que estejam cursando o ensino fundamental até o 3º ano do ensino médio, visando proporcionar a construção de competências, habilidades e atitudes pessoais que lhes permitam ser empreendedores na vida e nos negócios.

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura da necessidade da contratação com a demonstração de que a contratação será amplamente vantajosa para o Município visto que proporcionará maior conhecimento aos alunos;

Considerando a justificativa de preço apresentada, em que foram consultado e comparados com contratos e propostas apresentados pela proponente em outros municípios, onde se verifica que o preço está compatível com a proposta apresentada para esta municipalidade;

Considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica, a existências de disponibilidade orçamentária, e o atendimento disposição contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Somos favoráveis a estabelecer contrato em tela, mediante inexigibilidade de licitação.

São João da Urtiga/RS, 05 de abril de 2023.

Rubia Prodocimo

Presidente

Jurema Caprini Bertolini

Membro

Flávia Rejane da Motta

Membro



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de São João da Urtiga-RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e com amparo no disposto no art. 25. " caput", da Lei nº 8.666/93, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e na manifestação da Comissão Municipal de Licitações resolve:

Homologar o processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação;
- b) Número: 002/2023;
- c) Objeto: Contratação de empresa para implantação de Projeto Jovem Empreendedor, que promoverá uma experiência transformadora na trajetória dos estudantes da rede municipal de ensino, por meio do conhecimento aplicado em administração e planejamento.
- d) Valor da contratação: R\$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais) mensais perfazendo um total de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), pelo período da contratação.
- e) Fornecedores: INSTITUTO MANAGER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 33.147.821/0001-04;

São João da Urtiga/RS, 05 de abril de 2023.

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ

Prefeito Municipal



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de São João da Urtiga RS, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; Número: 002/2023; Objeto: Contratação de empresa para implantação de Projeto Jovem Empreendedor, que promoverá uma experiência transformadora na trajetória dos estudantes da rede municipal de ensino, por meio do conhecimento aplicado em administração e planejamento; Fornecedor INSTITUTO MANAGER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 33.147.821/0001-04; Embasamento: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, inciso I.

São João da Urtiga/RS, 06 de abril de 2023.

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ

Prefeito Municipal